



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 1204 DE 03 DE Dezembro DE 2009.

*Sancionado  
em 03/12/09*

**EMENTA:** "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), - Programa em vigor e da outras correlatas providências".

ROGERIO GONTE  
Prefeito Municipal

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE**

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R\$195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), Programa do Fundo Municipal de Saúde, a saber:

- 07. Fundo Municipal de Saúde
- 07.01. Fundo Municipal de Saúde
- 07.01.10. Saúde
- 07.01.10.301. Atenção Básica
- 07.01.10.301.0028. Ações de Saúde
- 07.01.10.301.0028.2.019 – Manutenção do Hospital Municipal
- 3.1.90.34.00.00.00.0000 – Outras Despesas de Pessoal Decorr. De Contr. de Terceiros .....R\$195.000,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$195.000,00**

**Art.2º.** Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

- 07. Fundo Municipal de Saúde
- 07.01. Fundo Municipal de Saúde
- 07.01.10. Saúde
- 07.01.10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- 07.01.10.302.0028. Ações de Saúde
- 07.01.10.302.0028.1.006 – Reforma do Hospital Municipal
- 4.4.90.51.00.00.00.0060 – Obras e Instalações .....R\$117.949,90

- 07.01. Fundo Municipal de Saúde
- 07.01.10. Saúde
- 07.01.10.122. Administração Geral
- 07.01.10.122.0028. Ações de Saúde
- 07.01.10.122.0028.2.001 – Manutenção da Unidade
- 3.3.90.30.99.00.00.0000 – Material de Consumo – Outros .....R\$ 15.000,00

- 07.01. Fundo Municipal de Saúde
- 07.01.10. Saúde
- 07.01.10.301. Atenção Básica
- 07.01.10.301.0028. Ações de Saúde
- 07.01.10.301.0028.2.019 – Manutenção do Hospital Municipal
- 3.3.90.30.99.00.00.00003 – Material de Consumo – Outros .....R\$20.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

3.3.90.32.01.00.00.00.0003 – Material de Distribuição Gratuita – Medicamentos .....	R\$20.000,00
3.3.90.39.99.00.00.00.0003 – Outros Serv. de Terc. Pes. Jurídica – Outros .....	R\$10.000,00

07.01. Fundo Municipal de Saúde

07.01.10. Saúde

07.01.10.122. Administração Geral

07.01.10.122.0028. Ações de Saúde

07.01.10.122.0028.2.021 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde

3.3.90.30.99.00.00.00.0000 – Material de Consumo – Outros ..... R\$ 2.050,10

3.3.90.36.00.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R\$ 3.000,00

3.3.90.39.99.00.00.00.0000 – Outros Serv. de Terc. Pes. Jurídica – Outros ..... R\$ 3.000,00

4.4.90.52.00.00.00.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente ..... R\$ 4.000,00

**TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$195.000,00**

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos com afixação nos termos do norteamto autorizativo da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 03 de Dezembro de 2009.

*Rogério Riente*  
Prefeito Municipal

